



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 985/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ELZA LERNER, com sede no Município de Mandaguáçu.

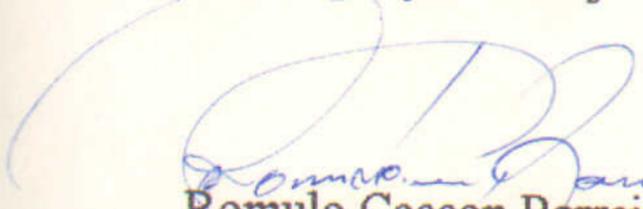
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ELZA LERNER, com sede no Município de Mandaguáçu.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a Associação Comunitária da Vila Rural Elza Lerner, beneficiária:

- I - modificar suas finalidades estatutárias;
- II - alterar a sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 18 de junho de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal